



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.587 /

**"APROVA O CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE POÇOS  
DE CALDAS."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E  
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aprovado, em todos os seus  
termos, o Convênio que entre si celebram a Junta Comercial do Estado de Minas  
Gerais e o Município de Poços de Caldas, visando a instalação de um Posto de  
Serviço Integrado no Município, para prestação de serviços da Junta Comercial.

ART. 2º - Os termos do convênio aprovado ficam  
fazendo parte integrante do processado legislativo nº 299/97.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário,  
esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE DEZEMBRO DE 1997.

  
GERALDO THADEU P. DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1855, de 30/12 /97.